



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 24 de Novembro de 1986

ANO 6550 351/86

LEI Nº-997 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1987".

SIMÃO WELSE, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - O orçamento geral do Município de Nova Odessa para vigorar no exercício de 1987, estima a Receita em CZ\$-38.000.000,00- (trinta e oito milhões de cruzados), e fixa a Despesa em CZ\$-37.782.100,00- (trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil e cem cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º) - O saldo apresentado de CZ\$-217.900,00- (duzentos e dezesseis mil e novecentos cruzados), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para cobertura de créditos adicionais.

ART. 3º) - A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2, da Lei nº-4.320/64, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cz\$-5.661.006,00	
1.3 - Receita Patrimonial	Cz\$- 1.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	Cz\$-24.302.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cz\$-3.685.000,00	CZ\$-33.649.006,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de crédito	Cz\$-3.350.994,00	
2.2 - Alienação de bens	Cz\$- 950.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	Cz\$- 50.000,00	CZ\$- 4.350.994,00

TOTAL.....CZ\$-38.000.000,00

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 24 de Novembro de 1986

1a.2- continuação:- Lei nº-997. de 24/11/86:

ART. 4º)- A Despesa será realizada na forma especificada nos arts/

os 2 e de 7 a 9, conforme os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1. - Legislativa	Cz\$- 1.357.000,00	
3. - Administração e Planejamento	Cz\$- 7.471.500,00	
8. - Educação e Cultura	Cz\$- 9.180.500,00	
10. - Habitação de Urbanismo	Cz\$-11.256.100,00	
13. - Saúde e Saneamento	Cz\$- 3.942.000,00	
15. - Assistência e Previdência	Cz\$- 1.525.000,00	
16. - Transporte	Cz\$- 3.050.000,00	Cz\$-37.782.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cz\$- 217.900,00

TOTAL.....CZ\$-38.000.000,00

2. POR PROGRAMA

01. - Processo Legislativo	Cz\$- 1.357.000,00	
07. - Administração	Cz\$- 5.314.100,00	
08. - Administração Financeira	Cz\$- 1.657.400,00	
10. - Segurança Pública	Cz\$- 500.000,00	
12. - Ensino de Primeiro Grau	Cz\$- 6.080.000,00	
15. - Ensino Supletivo	Cz\$- 20.000,00	
16. - Educação Física e Desportos	Cz\$- 3.000.000,00	
17. - Assistência a Educandos	Cz\$- 30.000,00	
18. - Cultura	Cz\$- 50.500,00	
19. - Urbanismo	Cz\$- 8.369.100,00	
20. - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$- 2.887.000,00	
25. - Saúde	Cz\$- 3.642.000,00	
26. - Saneamento	Cz\$- 300.000,00	
31. - Assistência	Cz\$- 975.000,00	
34. - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cz\$- 550.000,00	
38. - Transporte Rodoviário	Cz\$- 3.050.000,00	Cz\$- 37.782.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cz\$- 217.900,00

TOTAL.....CZ\$- 38.000.000,00

.....continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 24 de Novembro de 1986

Fls. 3 - continuação. - Lei nº-997 de 24/11/86:

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cz\$-23.666.100,00	
Despesas de Capital	Cz\$-14.116.000,00	Cz\$-37.782.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cz\$- 217.900,00
TOTAL.....		Cz\$-38.000.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Legislativo	Cz\$- 1.357.000,00	
4.2 - Executivo	Cz\$- 1.638.100,00	
4.3 - Administração	Cz\$- 5.076.000,00	
4.4 - Orçamento e Finanças	Cz\$- 1.657.400,00	
4.5 - Serviços Municipais	Cz\$-14.306.100,00	
4.6 - Educação, Cultura e Esportes	Cz\$- 9.130.500,00	
4.7 - Saúde e Assistência Social	Cz\$- 4.617.000,00	Cz\$-37.782.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Cz\$- 217.900,00
TOTAL.....		Cz\$-38.000.000,00

ART. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

b)- Proceder abertura de crédito adicional suplementar, até limite de 50% (cincoenta por cento) do valor da dotação de cada despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº-4.320/64.

ART. 6º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 24 de Novembro de 1986

SÉRGIO W. F. M.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.